



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

N. 020/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 002/2023**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MICHELE FERREIRA CARDOSO -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.938.826/0001-67, estabelecida no Distrito de Água Branca, s/n, Sala 02, Interior, no município de Mormaço, RS, CEP: 99.315-000, neste ato representada por seu titular, Sra. Michele Ferreira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 010.967.750-18, residente e domiciliado em Mormaço, RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1. Fornecimento de uniformes escolares, para alunos da rede municipal de educação do Município de Taquari, RS, nos termos da Ata de Registro de Preços 01/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 16/2022 – SRP e seus anexos, Processo nº 47/2022, do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, CONSISA, RS, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
001	Unid	Calça em helanca, cem por cento poliéster infantil, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	1.600	28,70	45.920,00
002	Unid	Jaqueta forrada infantil, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	1.600	153,30	245.280,00
003	Unid	Short saia em suplex juvenil, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	800	33,00	26.400,00
004	Unid	Bermuda unissex em helanca, cem por cento poliéster, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital	800	21,10	16.880,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		de origem.			
005	Unid	Camiseta manga curta infantil, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	1.600	16,75	26.800,00
006	Unid	Camiseta manga longa infantil, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	1.600	18,60	29.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 391.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Das condições e prazo para entrega do objeto:

II.1. Os produtos, objeto do presente contrato, destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e deverão ser entregues, após a assinatura do contrato, diretamente na sede da SMED, em até 20 dias (corridos), a contar da solicitação do fiscal anuente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Fiscalização:

III.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Lenira Bizarro de Vargas, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1) O valor total do presente contrato é de **R\$ 391.040,00 (trezentos e noventa e um mil e quarenta reais)**, e esse valor será pago em até 15 dias após a entrega, mediante a apresentação da fatura firmada pelo fiscal anuente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação;
- Proj.Atividade: 2077 – Salário Educação - FNDE;
- Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita;
- Recurso: 1007 - Salário Educação - FNDE;
- Reduzida: 15660 - Distribuição Gratuita – FNDE.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA

Da vigência:

VI.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até o adimplemento total da obrigação assumida pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das penalidades:

VII.1) DA CONTRATADA:

VII.1.1) advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2) As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3) sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VII.1.7) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VII.1.8) Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VII.2.1) No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA OITAVA

Da vinculação:

VIII.1. O presente contrato rege-se pelo disposto na Ata de Registro de Preços 01/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2022 – SRP e seus anexos, Processo nº 47/2022, do Consórcio Intermunicipal de



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Serviços do Vale do Taquari, CONSISA, RS, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 002/2023.

CLÁUSULA NONA

Do Foro:

IX.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IX.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 09 de março de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: